



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
ASSEMBLEIA NACIONAL	
Ordem do dia:	
Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 12 de outubro de 2022 e seguintes.	2120
Resolução n° 70/X/2022:	
Cria uma Comissão Eventual de Redação.....	2120
Resolução n° 71/X/2022:	
Procede à terceira alteração à Resolução n° 5/X/2021, que fixa o número e a designação das Comissões Especializadas e determina os seus respetivos membros.	2120
Resolução n° 72/X/2022:	
Procede à primeira alteração à Resolução n° 17/X/2021, de 13 de outubro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade Cabo Verde/China.	2121
Resolução n° 73/X/2022:	
Procede à segunda alteração à Resolução n° 41/X/2022, de 7 de março, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o processo de privatização dos Transporte Aéreos de Cabo Verde, S.A.	2125
Resolução n° 74/X/2022:	
Procede à primeira alteração à Resolução n° 16/X/2021, que designa os Deputados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	2131
Voto de Pesar n° 19/X/2022:	
Voto de Pesar pelo falecimento de António Leite.....	2131
Voto de Pesar n° 20/X/2022:	
Voto de Pesar pelo falecimento de Pedro Rolando dos Reis Martins.	2132
Voto de Pesar n° 21/X/2022:	
Voto de Pesar pelo falecimento de Arlindo Vicente Silva.....	2133

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo 2.º

Ordem do dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 12 de outubro e seguintes:

I. Debate com Ministro – Ministro da Educação

II. Perguntas dos Deputados ao Governo.

III. Aprovação de Propostas de Lei:

1- Proposta de Lei que aprova o Regime Geral da Política Florestal;

2- Proposta de Lei que procede à primeira alteração ao regime jurídico relativo às armas e suas munições, aprovado pela Lei n.º 31/VIII/2013, de 22 de maio.

IV. Aprovação de Projetos de Resolução:

1- Projeto de Resolução que solicita ao Tribunal de Contas a realização de uma auditoria às obras de construção do novo Mercado do Município da Praia;

2- Projeto de Resolução que procede à terceira alteração à Resolução n.º 5/X/2021, que fixa o número e a designação das Comissões Especializadas e determina os seus respetivos membros;

3- Projeto de Resolução que procede à primeira alteração à Resolução n.º 17/X/2021, de 13 de outubro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade Cabo Verde/China;

4- Projeto de Resolução que procede à segunda alteração à Resolução n.º 41/X/2022, de 7 de março, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o processo de privatização dos Transporte Aéreos de Cabo Verde, S.A.;

5- Projeto de Resolução que procede à primeira alteração à Resolução n.º 16/X/2021, que designa os Deputados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

I. Fixação de Atas:

1. Ata da segunda Sessão Plenária de outubro de 2021;

2. Ata da Sessão Solene de Boas-vindas ao Presidente da República de Angola, Sr. João Manuel Gonçalves Lourenço, em visita oficial a Cabo Verde.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, aos 12 de outubro de 2022. — O Presidente, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 70/X/2022

de 27 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

1. Manuel Barreto da Moura, MPD - Presidente;
2. Eveline Nair Monteiro Ramos, PAICV;
3. Maria Santos Lopes Trigueiros, MPD;
4. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, PAICV;
5. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues, MPD.

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 13 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 71/X/2022

de 27 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 3.º da Resolução n.º 5/X/2021, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 25/X/2021, de 28 de dezembro e n.º 63/X/2022, de 7 de julho, que fixa o número e a designação das Comissões Especializadas e determina os seus respetivos membros, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado.

[...]

[...]

Vander Paulo Silva Gomes, MpD

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...].

Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

Damião da Cruz Medina, MpD.”

Artigo 2.º

É republicada a Resolução n.º 5/X/2021, de 22 de julho, na íntegra, com a devida alteração, anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 2.º)

Republicação da Resolução nº 5/X/2021

de 22 de julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

São fixadas, nos termos do número 1 do artigo 46.º do Regimento da Assembleia Nacional, as seguintes Comissões Especializadas:

1.ª - Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma de Estado;

2.ª - Comissão Especializada de Finanças e Orçamento;

3.ª - Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território;

4.ª - Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades;

5.ª - Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais.

Artigo 2.º

1. As Comissões Especializadas são compostas por sete Deputados, à exceção da Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, que é composta por nove.

2. A composição das Comissões corresponde à representatividade de cada partido na Assembleia Nacional.

3. Os Deputados da UCID participam nas Comissões Especializadas nos termos do artigo 32.º do Regimento.

Artigo 3.º

As Comissões Especializadas são integradas pelos Deputados que a seguir se indicam:

Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma de Estado:

- Carmen Nancy Ferreira Martins, MPD;
- Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida, PAICV;
- Vander Paulo Silva Gomes, MPD;
- Carla Solange Fortes Lima, PAICV;
- Maria Jaqueline Lima Rocha Mota, MPD;
- Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, PAICV;
- Ailton Jorge Silva Rodrigues, MPD;
- Fidel Carlos Cardoso de Pina, PAICV;
- Francisco Natalino Fortes Dias Sanches, MPD.

Comissão Especializada de Finanças e Orçamento:

- António Alberto Mendes dos Santos Fernandes, PAICV;
- Luís Carlos dos Santos Silva, MPD;
- Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV;
- Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD;
- Adélsia de Jesus Almeida Duarte, PAICV;
- Alcides Monteiro de Pina, MPD;
- Isa Maria Gomes Miranda Monteiro, MPD.

Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território:

- Celso Hermínio Soares Ribeiro, MPD;
- Luís Joaquim Gonçalves Pires, PAICV;
- Elisabete dos Santos Évora, MPD;
- Eveline Nair Monteiro Ramos, PAICV;
- Alberto Augusto de Melo Lima Filho, MPD;
- Armindo Freitas Correia, PAICV;
- Damião da Cruz Medina, MPD.

Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades:

- Francisco Correia Pereira, PAICV;
- Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa, MPD;
- Rosa Lopes Rocha, PAICV;
- Mircéa Isidora Araújo Delgado Rocha, MPD;
- Mário Celso Alves Teixeira, PAICV;
- Manuel Barreto da Moura, MPD;
- Antonita Inês Vieira, MPD.

Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais:

- José Eduardo Mendes da Lomba Moreno, MPD;
- Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes, PAICV;
- Angela Maria Lopes Gomes, MPD;
- Edson Valdir Monteiro Alves Rosa, PAICV;
- David Elias Mendes Gomes, MPD;
- Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV;
- Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa, MPD.

Artigo 4.º

A Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 15 de julho de 2021

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Armindo João da Luz.

Resolução nº 72/X/2022

de 27 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º da Resolução n.º 17/X/2021, de 13 de outubro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade e que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

[...]

4. Cabo Verde /China

1. Armindo João da Luz, Presidente;
2. [...];
3. Alcides Monteiro de Pina;
4. [...];
5. Elizabete dos Santos Évora;
6. [...];
7. [...];
8. [...].”

Artigo 2.º

É republicada a Resolução n.º 17/X/2021, de 13 de outubro, na íntegra, com a devida alteração, anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Republicação da Resolução n.º 17/X/2021

de 13 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

São criados os seguintes Grupos Parlamentares de Amizade:

1. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ África do Sul;
2. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Angola;
3. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Brasil;
4. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / China;
5. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Côte d'Ivoire;
6. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Cuba;
7. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Federação Russa;
8. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ França;
9. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Guiné-Bissau;
10. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Kuwait;
11. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Mali;
12. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Moçambique;

13. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Níger;
14. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Portugal;
15. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ República Federal da Alemanha;
16. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe;
17. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Senegal;
18. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Burkina Faso;
19. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Itália;
20. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Luxemburgo;
21. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ República Checa;
22. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ União Europeia;
23. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Índia;
24. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Reino de Marrocos;
25. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Sérvia.

Artigo 2.º

Os Grupos Parlamentares de Amizade têm a seguinte composição:

1. Cabo Verde/África do Sul

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Carla Solange Fortes Lima;
4. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos;
5. Carlos Tavares Rodrigues;
6. Nelson do Rosário de Brito;
7. Mircéa Isidora Araújo Delgado Rocha;

2. Cabo Verde/ Angola

1. Orlando Pereira Dias - Presidente;
2. Rui Mendes Semedo - Vice-Presidente;
3. Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira;
4. João do Carmo Brito Soares;
5. Luís Carlos dos Santos Silva;
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida;
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo;
8. António Delgado Monteiro;

3. Cabo Verde /Brasil

1. Rui Mendes Semedo - Presidente;
2. Damião da Cruz Gomes Medina - Vice-Presidente ;
3. Carla Solange Fortes Lima;
4. Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright;
5. Alberto Alves;
6. Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira;
7. Angela Maria Lopes Gomes;
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira;

4. Cabo Verde /China

1. Armindo João da Luz - Presidente;
2. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet - Vice-Presidente ;
3. Alcides Monteiro de Pina;
4. Walter Emanuel da Silva Évora;
5. Elisabete dos Santos Évora;
6. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes;
7. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa;
8. Dora Oriana Gomes Pires;

5. Cabo Verde/Côte d'Ivoire

1. Rosa Lopes Rocha - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Armindo Freitas Correia;
4. Isa Filomena Pereira Soares da Costa;
5. Hipólito Barreto Gomes dos Reis;
6. Nelson do Rosário de Brito;
7. Maria Jaqueline Lima Rocha Mota;

6. Cabo Verde/Cuba

1. Anilda Eneida Monteiro Tavares - Presidente;
2. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet-Vice-Presidente;
3. Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright;
4. Fidel Carlos Cardoso de Pina;
5. Filipe Alves Gomes dos Santos;
6. Bertalino Borges Moreira;
7. Antonita Inês Vieira;
8. Dora Oriana Gomes Pires;

7. Cabo Verde/Federação Russa

1. Carlos Fernandinho Teixeira - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias -Vice-Presidente;
3. Fidel Carlos Cardoso de Pina;
4. Mircéa Isidora Araújo Delgado Rocha;

5. Adélsia de Jesus Almeida Duarte;
6. Angela Maria Lopes Gomes;
7. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro;
8. António Delgado Monteiro;

8. Cabo Verde/França

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente;
2. Francisco Correia Pereira - Vice-Presidente;
3. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa;
4. Armindo Freitas Correia;
5. Armindo João da Luz;
6. António Alberto Mendes Fernandes;
7. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues;
8. Amadeu Fortes Oliveira;

9. Cabo Verde /Guiné-Bissau

1. Rosa Lopes Rocha - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Luís Joaquim Gonçalves Pires,
4. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos;
5. Carla Santos de Carvalho;
6. Nelson do Rosário de Brito;
7. Luís Carlos dos Santos Silva;
8. Amadeu Fortes Oliveira;

10. Cabo Verde/Kuwait

1. Euclides Jorge Varela da Silva - Presidente;
2. Carla Solange Fortes Lima - Vice-Presidente;
3. Antonita Inês Vieira;
4. Bertalino Borges Morreira;
5. Ailton Jorge Silva Rodrigues;
6. Hipólito Barreto Gomes dos Reis;
7. Georgina Maria Duarte Gemiê;
8. Dora Oriana Gomes Pires;

11. Cabo Verde /Mali

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Adélsia de Jesus Almeida Duarte;
4. Elisabete dos Santos Évora;
5. Albertino Baptista Mota;
6. Nelson do Rosário de Brito;
7. Ailton Jorge Silva Rodrigues;

12. Cabo Verde/Moçambique

1. Orlando Pereira Dias - Presidente;
2. Ana Paula Elias Curado da Moeda - Vice-Presidente;
3. Luís Carlos dos Santos Silva;
4. Carlos Alberto dos Santos Tavares;
5. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro;
6. Eveline Nair Monteiro Ramos;
7. Nelson do Rosário de Brito;
8. Amadeu Fortes Oliveira;

13. Cabo Verde /Níger

1. Edson Valdir Monteiro Alves Rosa -Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Carlos Tavares Rodrigues;
4. Isa Filomena Pereira Soares da Costa;
5. Rosa Lopes Rocha;
6. Nelson do Rosário de Brito;
7. Manuel Barreto da Moura;

14. Cabo Verde /Portugal

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente;
2. Francisco Correia Pereira - Vice-Presidente;
3. Maria Santos Lopes Trigueiros;
4. Ana Paula Elias Curado da Moeda;
5. Manuel Barreto da Moura;
6. Carlos Tavares Rodrigues;
7. David Elias Mendes Gomes;

15. Cabo Verde /República Federal da Alemanha

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente;
2. Hipólito Barreto Gomes dos Reis- Vice-Presidente;
3. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa;
4. Walter Emanuel da Silva Évora;
5. Maria Jaqueline Lima Rocha Mota;
6. Carlos Fernandinho Teixeira;
7. Fernanda Fidalgo de Burgo;

16. Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe

1. João da Luz Gomes - Presidente;
2. Mário Celso Alves Teixeira - Vice-Presidente;
3. Armindo João da Luz;
4. Albertino Baptista Mota;
5. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues;
6. Eveline Nair Monteiro Ramos;
7. Antonita Inês Vieira;

17. Cabo Verde /Senegal

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente;
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente;
3. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes;
4. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues;
5. Luís Joaquim Gonçalves Pires;
6. Isa Filomena Pereira Soares da Costa;
7. Nelson do Rosário de Brito;

18. Cabo Verde/Burkina Faso

1. Orlando Pereira Dias - Presidente;
2. Adélsia de Jesus Almeida - Vice-Presidente;
3. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos;
4. Hipólito Barreto Gomes dos Reis;
5. Nelson do Rosário de Brito;
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida;
7. Antonita Inês Vieira;

19. Cabo Verde/Itália

1. Julião Correia Varela - Presidente;
2. Georgina Maria Duarte Gemiê - Vice-Presidente;
3. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva;
4. Nelson do Rosário de Brito;
5. Francisco Correia Pereira;
6. Angela Maria Lopes Gomes;
7. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno;

20. Cabo Verde /Luxemburgo

1. Carmem Nancy Ferreira Martins -Presidente;
2. Francisco Correia Pereira- Vice-Presidente;
3. Damião da Cruz Gomes Medina;
4. Armindo Freitas Correia;
5. Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa;
6. Manuel Lopes de Brito;
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo;

21. Cabo Verde/República Checa

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente;
2. Edson Valdir Monteiro Alves Rosa - Vice-Presidente;
3. António Pedro Varela Carvalho de Melo;
4. João do Carmo Brito Soares;
5. Euclides Jorge Varela da Silva;
6. António Alberto Mendes dos Santos Fernandes;
7. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa;

22. Cabo Verde/União Europeia

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente;
2. João Baptista Correia Pereira - Vice-Presidente;
3. Carmem Nancy Ferreira Martins;
4. Julião Correia Varela;
5. Celso Hermínio Soares Ribeiro;
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida;
7. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro;
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira;
9. Vander Paulo Silva Gomes;

23. Cabo Verde/Índia

1. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes - Presidente;
2. Euclides Jorge Varela da Silva - Vice-Presidente;
3. Armindo Freitas Correia;
4. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues;
5. Manuel Lopes de Brito;
6. Filipe Alves Gomes dos Santos;
7. Antonita Inês Vieira;
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira;
9. Vander Paulo Silva Gomes;

24. Cabo Verde/Reino de Marrocos

1. Orlando Pereira Dias - Presidente;
2. Carlos Tavares Rodrigues - Vice-Presidente;
3. Nelson do Rosário de Brito;
4. Carla Santos de Carvalho;
5. Angela Maria Lopes Gomes;
6. Luís Joaquim Gonçalves Pires;
7. Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa;
8. Dora Oriana Gomes Pires;

25. Cabo Verde/Sérvia

1. Walter Emanuel da Silva Évora - Presidente;
2. João da Luz Gomes - Vice-Presidente;
3. Carlos Fernandinho Teixeira;
4. Luís Carlos dos Santos Silva;
5. António Alberto Mendes dos Santos Fernandes;
6. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno;
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo;
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira;

Aprovada em 7 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução nº 73/X/2022

de 27 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 6.º da Resolução n.º 41/X/2022, de 7 de março, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o processo de privatização dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, S. A., - adiante designado TACV, incluindo sobre a liquidação da operação.

Artigo 2.º

A alteração a que se refere o artigo anterior tem por objeto a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o processo de privatização dos TACV, sendo que é designado o Deputado Damião da Cruz Gomes Medina, em substituição do Deputado Emanuel Alberto Duarte Barbosa, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 110/V/99, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

É republicada a Resolução n.º 41/X/2022, de 7 de março, na íntegra, com a devida alteração, anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Artigo 4.º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Republicação da Resolução n.º 41/X/2022

de 7 de março

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

Constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito

É constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a privatização dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, S. A. - adiante designado TACV, incluindo sobre a liquidação da operação TACV nos voos domésticos.

Artigo 2.º

Objeto do inquérito

O objeto do Inquérito a realizar pela CPI-TACV é o de:

- a) Averiguar qual a visão e a estratégia do Governo para o Sector dos Transportes;
- b) Averiguar que estudos, dados ou factos, motivaram a decisão do Governo em avançar com a privatização dos TACV e que relações foram desenvolvidas com a Loftleidir, e com os demais negócios referidos, e qual a natureza destas relações;
- c) Averiguar a lisura dos negócios com a Binter/TICV, a Icelandair, a BestFly Angola e a BestFly Word Wide;
- d) Averiguar qual o real passivo e responsabilidades da CVA, que destino terá esse passivo e responsabilidades e, ainda, se se estará a ponderar integrá-los na dívida pública;

- e) Averiguar que garantias foram prestadas ao Estado de Cabo Verde de que as ligações inter-ilhas, de forma eficiente e a custos comportáveis ou acessíveis, estarão garantidas;
- f) Averiguar qual o futuro das ligações aéreas com as comunidades cabo-verdianas emigradas e com a sub-região Oeste africana;
- g) Averiguar que perspectivas existem para a questão da emergência médica, do transporte e evacuação de doentes inter-ilhas e para o exterior, quem irá suportar ou assumir os custos e se os mesmos já foram contabilizados;
- h) Averiguar como o Governo realizou o capital social na Binter/TICV (se com recurso à dívida pública, a que preço e em que condições);
- i) Averiguar qual o valor que Cabo Verde pagou ou tem a pagar à ELIX por cancelar, antecipadamente, o contrato de leasing, quando, e quem irá assumir esse pagamento;
- j) Averiguar que destino terão as centenas de trabalhadores da CVA e da TICV;
- k) Averiguar se o Governo garantiu o cumprimento das leis vigentes no País neste processo e nos referidos negócios;
- l) Averiguar se o Governo respeitou as normas de transparência e de “procurement”.

Artigo 3.º

Âmbito do inquérito

No âmbito do inquérito a realizar pela CPI-TACV, são abrangidos:

- a) A política do Governo para o Sector dos Transportes;
- b) Os estudos, contas, relatórios, planos, contratos e acordos relativos aos TACV, de 2016 até à presente data;
- c) Os contratos, acordos, compromissos e informações da negociação desenvolvida pelo Governo, direta ou indiretamente, com a Loftleidir/Icelandair;
- d) As Informações, acordos, contratos e planos existentes ou celebrados com a Loftleidir relativos aos ATR's, bem como todos aqueles relativos à aquisição, substituição ou outras operações envolvendo a frota dos TACV/CVA e a Binter CV/TICV desde 2016, e a BestFly Angola e a BestFly Word Wide, em 2021;
- e) Os estudos, planos e informações relativos aos Trabalhadores dos TACV/CVA no âmbito do processo de privatização da Empresa;
- f) Todos os documentos relativos ao cumprimento pelo Governo das leis vigentes no País, na matéria, e de todas as normas de transparência e de “procurement”.

Artigo 4.º

Prazo do inquérito

O prazo do inquérito ora requerido é de cento e oitenta dias, a contar da posse da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Artigo 5.º

Poderes

A CPI-TACV gozará de todos os poderes de investigação das autoridades judiciárias e da coadjuvação dos órgãos de polícia criminal e de autoridades administrativas, nos mesmos termos que os tribunais judiciais.

Artigo 6.º

Composição

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por seis Deputados propostos pelo Grupo Parlamentar do MpD, sendo os Deputados Damião da Cruz Gomes Medina, Luís Carlos Santos Silva, Euclides Jorge Varela da Silva, Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa, Isa Maria Gomes Miranda Monteiro e Celso Hermínio Soares Ribeiro, quatro Deputados propostos pelo Grupo Parlamentar do PAICV, sendo os Deputados Walter Emanuel da Silva Évora (Presidente), Carla Solange Fortes Lima, Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida e Adélsia de Jesus Almeida e um Deputado proposto pela UCID, sendo o Deputado António Delgado Monteiro, nos termos do artigo 291, n.º 2, do Regimento da Assembleia Nacional.

2. O Presidente da CPI é substituído, nas suas ausências, pelo membro que se lhe segue, de entre dos Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PAICV.

Artigo 7.º

Quórum e deliberação

1. A CPI-TACV pode funcionar com a presença de, pelo menos, um terço dos seus membros, mas só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

2. A CPI-TACV delibera por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Artigo 8.º

Funcionamento

1. A CPI-TACV, na sua primeira reunião, designa dois relatores, um por cada Grupo Parlamentar nela representada.

2. Cada um dos Partidos representados na Assembleia Nacional indicará à CPI-TACV a lista das pessoas e dos peritos, cujo depoimento ou parecer pretende ser obtido pela CPI-TACV.

3. A lista referida no número anterior deverá ser apresentada ao Presidente da CPI-TACV, até dez dias após a notificação do mesmo para o efeito.

4. Para além dos indicados nos termos dos artigos anteriores, a CPI-TACV poderá, oficiosamente, convocar, requisitar ou contratar quaisquer pessoas ou peritos, cujo depoimento ou parecer entenda conveniente.

5. As reuniões da CPI-TACV podem ter lugar em qualquer dia da semana e durante as férias, na sede da Assembleia Nacional ou em qualquer outro ponto do território nacional.

Artigo 9.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja regulado na presente resolução, a CPI-TACV reger-se-á pelo disposto no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, pelo Regimento da Assembleia Nacional e pelas deliberações do Plenário.

Aprovada em 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Nacional

M. D. Dr. Austelino Correia

PRAIA

GPPAICV Ref^o nº ____/2021, Praia, 22 de outubro de 2021

Excelência,

Ao abrigo do disposto nos artigos 147.º, 168.º, alínea f) e 180.º, alíneas a) e g), da Constituição da República, 4.º, 7.º e 12.º da Lei n.º 110/V/99, 13 de setembro, que define o Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, e 287.º, números 1 e 3, 288.º, al. c), e 290.º do Regimento da Assembleia Nacional, os Deputados à Assembleia Nacional abaixo discriminados, membros do Grupo Parlamentar do Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), vêm, mui respeitosamente, requerer a constituição obrigatória de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o processo de privatização dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, S. A. -adiante TACV, incluindo sobre a liquidação da operação TACV nos voos domésticos, que, desde novembro de 2016, passaram a ser assegurados, em exclusivo, pela Binter Cabo Verde, empresa detida em 100% pela Binter Canárias, o que fazem pelos fundamentos e com o objeto, âmbito, prazo, poderes, composição e presidência, que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS

1. Para Cabo Verde, enquanto país-arquipélago, os transportes aéreos são cruciais, designadamente, para garantir a unidade nacional, por via das ligações inter-ilhas, e as ligações das nossas comunidades emigradas com o país, bem como para assegurar um verdadeiro mercado nacional unificado;

2. Por isso mesmo, desde à independência Nacional, o País projetou e edificou a sua própria companhia de bandeira, os TACV, que, não obstante dificuldades várias, cumpriu no limite do possível o desafio de ligação entre as ilhas de Cabo Verde e entre este e a sua diáspora;

3. No seu Programa para a IX Legislatura, o Governo do MpD assumira o seguinte: *“Avançaremos imediatamente para a reestruturação e privatização dos TACV, um exemplo da negligência máxima do Governo em funções durante quinze anos, mantendo-a como companhia de bandeira, maioritariamente pública e com gestão privada, garantindo a ligação entre as Ilhas, de Cabo Verde com o mundo e com os seus principais mercados emissores para além de explorar o vasto mercado da aviação comercial, nomeadamente ligando a África aos demais continentes.”*¹

A despeito do assumido no Programa do Governo -adiante PG,

4. Em agosto de 2017, o Governo anunciou ao País a decisão em descontinuar os voos domésticos dos TACV, passando a Binter a assegurar o exclusivo das ligações entre as ilhas cabo-verdianas;

5. A entrada da Binter nas operações domésticas não foi precedida de qualquer contrato, conforme assumira S. Excía. o Primeiro Ministro perante a Assembleia Nacional -adiante NA;

6. Efetivamente, durante uma intervenção na Sessão do mês de outubro de 2018, o Primeiro Ministro dissera o seguinte, *“Não existe contrato nenhum com a Binter. A Binter opera nas condições de regulação do mercado cabo-verdiano de aviação civil, licenciamento para operar.”*²

7. Assim, ninguém sabe quanto custou esta liquidação dos TACV, designadamente qual foi, exatamente, o custo:

- i. Do cancelamento do leasing dos ATRs;
- ii. Da compra de 49% do capital social da Binter/TICV;
- iii. Das indemnizações aos trabalhadores despedidos, etc.

8. Ninguém sabe, *verbi gratia*:

- i. Que obrigações de serviço público assumiu a Binter CV/TICV;
- ii. Que obrigações assumiu o Estado de Cabo Verde/Governo diante da Binter CV/TICV?
- iii. Se foram, ou não, feitos estudos, designadamente de mercado e o que recomendaram estes estudos;
- iv. Se havia ou não um caderno de encargos para garantir a defesa dos interesses nacional e público.

Verdade seja, porém, dita!

9. Durante as operações da Binter CV/TICV, em monopólio de facto, foram várias as situações de incompatibilidade com a Agência [Reguladora] da Aviação Civil -adiante AAC, as quais foram “resolvidas” com interferências do Governo, na sequência de verdadeiras chantagens daquela companhia aérea de disrupção do serviço de transporte aéreo doméstico;

10. Nestas situações, o Governo respeitou ou não as leis de regulação do setor aéreo nacional? O Governo respeitou ou não a independência da AAC? O Governo usurpou ou não as competências de órgãos da AAC? Enfim, o Governo enfraqueceu ou não o setor da regulação dos transportes aéreos, para dar resposta às exigências ou chantagens da dita companhia monopolista?

MAS, MAIS

11. Perante mais um caso de não submissão da Binter CV/TICV à autoridade da reguladora, AAC, e às leis que regulam o setor da aviação civil comercial nacional, seguido de ameaças daquela companhia de descontinuar as operações domésticas, o Governo optou por celebrar um chamado Contrato de Concessão Emergencial -adiante CCE, por 6 meses, com a BestFly Angola;

12. Porém, ninguém conhece este dito CCE nem, muito menos, os seus termos;

13. Também não se sabe que critérios objetivos presidiram a escolha da BestFly Angola e não outra companhia;

14. Não se sabe, portanto, se salvaguardou-se a defesa dos interesses nacional e público, nem quais eram os direitos e obrigações das partes no contrato;

15. Igualmente, desconhece-se quanto gastou o Estado de Cabo Verde/Governo no âmbito da execução do CCE, nomeadamente em subsídios e/ou indemnizações compensatórias ou afins;

16. Após à execução do CCE, por 6 meses, com a BestFly Angola, a *BestFly World Wide*, assumiu a condução dos Transportes Inter-ilhas de Cabo Verde -adiante TICV, passando a garantir as ligações aéreas inter-ilhas;

17. Mas, o Governo não deu aos cabo-verdianos quaisquer garantias de lisura deste negócio, que consistiu na aquisição de 70% do capital social da TICV, por parte da *BestFly World Wide*, isto considerando que o Estado de Cabo Verde é dono de 30% da TICV;

¹ CF. Programa de Governação, pág. 37, versão digital.

² Cf. Lusa, 24 outubro 2018, 16:24.

POR OUTRO LADO,

18. Em março de 2019, o Governo/Estado de Cabo Verde “vendeu” 51% de ações dos TACV por 1,3 milhões de euros à *Loftleidir Cabo Verde*, empresa detida em 70% pela *Loftleidir Icelandic EHF Grupo Icelandair*, que ficou com 36% da CVA, e em 30% por empresários islandeses, que assumiram os restantes 15% da quota de 51% privatizada;

19. No entanto, conforme declarações do maior acionista nacional privado da Cabo Verde Airlines (CVA/TACV), para a consumação daquela privatização, o Governo desvalorizou os TACV na ordem dos 70%), ficando o seu valor em CVE 284.981.406\$00 escudos, contra o valor de CVE 1.000.000.000\$00 fixado nos Estatutos da empresa;³

20. Hoje, sabe-se que:

- i. A *Loftleidir* não pagou 48.446.875\$00 pelos 51% de ações (Cf. Nota UASEE e Acordo de Resolução de 18.03.2021);
- ii. Os emigrantes foram induzidos a pagar 1.475\$00 por cada ação da CVA, uma sobrevalorização de 46%;
- iii. Os trabalhadores da CVA/TACV pagaram 1.239\$00 por ação, uma sobrevalorização de 23,9%.

21. Há, portanto, indícios de que a *Loftleidir* usufruiu indevidamente de recursos do Estado de Cabo Verde, por via da instrumentalização da CVA/TACV;

22. No entanto, cabe averiguar se este negócio leonino foi motivado por atos do Governo que configuram negligência e erros graves na gestão do dossier CVA/TACV, ou se o Governo agiu em consciência e com dolo, prejudicando os interesses do Estado e do Povo de Cabo Verde, causando graves prejuízos para o erário público.

23. Na verdade, o Estado/Governo, apesar de não ter recebido um único tostão pelo negócio da privatização dos TACV/CVA, atribui, pelo menos, quatro avales à CVA, estimados em mais de sete milhões de euros, injeção indireta de capital público que nunca estabilizou a empresa financeiramente.

24. Com o advento da pandemia da Covid19, a empresa que vinha registando sucessivos prejuízos desde o início das suas operações, deixou de operar e determinou que os três Boeing 757-200 da frota da companhia fossem parqueadas numa instalação de “manutenção aprovada”, em Opa Locka (Miami), Flórida, alegando que nesta instalação as aeronaves teriam acesso a peças de reposição, ferramentas, etc., necessárias para realizar a manutenção programada, o que permitiria à companhia garantir a aeronavegabilidade destas;

25. A companhia aérea manteve-se sem actividade comercial durante quase um ano;

26. Porém, em plena campanha eleitoral para as eleições legislativas de 18 de abril de 2021, na sequência de uma operação orquestrada pelo Governo, o Boeing-757 D4-CCG “Baía de Tarrafal” ao serviço da CVA aterrou no aeroporto internacional da Praia, supostamente para iniciar um processo de certificação conducente à retoma dos voos internacionais.

27. A 18 de junho de 2021 a CVA tentou retomar os voos internacionais, depois de 15 meses inoperante;

28. Todavia, foi impedida pela Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea -adiante ASA, supostamente, por causa do não pagamento antecipado de uma taxa de segurança de passageiros, no valor de cento e oitenta mil escudos (180.000\$00);

29. Há, no entanto, fortes indícios de que foi o Governo quem deu ordens à ASA para impedir a realização desse voo, com receio de que a *Loftleidir Icelandic* pudesse reter aquela aeronave em Lisboa;

30. Por isso, como é de domínio público, o Boeing-757 D4-CCG “Baía de Tarrafal”, encontra-se estacionado, desde então, na pista do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, ilha do Sal;

31. Ato contínuo, o Governo iniciou um processo de reversão da privatização/renacionalização da CVA, reavendo o controlo da empresa e dos 51% de ações da companhia “compradas”, em 2019, pela *Loftleidir Cabo Verde*;

32. O Governo, também, terá entrado, no dia 24 de junho de 2021, com um processo no Tribunal da Praia, para arrestar o referido Boeing-757 D4-CCG “Baía de Tarrafal”, supostamente com o objetivo de fazer com que este avião venha a servir de garantia para pagar as dívidas da companhia junto de credores e fornecedores;

33. Mas, a *Loftleidir Cabo Verde*, também, anunciou que pretende reverter a renacionalização da CVA pelo Governo, e ser “ressarcida pelos prejuízos causados” por aquela decisão.

34. Portanto, não se sabe quanto custou (e ainda vai custar) todo processo de privatização e renacionalização da CVA;

35. Por estas e outras razões, no passado dia 29 de julho de 2021, aquando do debate sobre o estado da Nação, foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do PAICV à mesa da Assembleia Nacional um requerimento, a fim de, uma vez por todas, saber os meandros do negócio assinado entre o Estado de Cabo Verde e a *Loftleidir*;

36. Com o requerimento apresentado, admitido e votado por unanimidade dos Deputados presentes, esperava-se que o contrato fosse entregue de imediato para apreciação, mas isso não aconteceu;

37. Foi preciso esperar por mais de dois meses, depois da aprovação do dito requerimento, para que o contrato fosse distribuído aos Deputados, tendo sido entregue uma versão em língua inglesa, desrespeitando o artigo 9.º, n.º 1 da Constituição, cuja previsão é clara: «É língua oficial o português»;

38. Analisado o contrato, constatou-se o que todos os cabo-verdianos já suspeitavam: o Governo escondeu-se atrás de cláusulas contratuais de pretensa confidencialidade - o que é absolutamente ilegal - para esconder da oposição democrática e da opinião pública um contrato, a todos os títulos, leonino e lesivo dos interesses do Estado e do Povo cabo-verdianos;

39. Um contrato deveras ruinoso para o erário público, porque o Governo, em vez de exigir que o dito parceiro estratégico cumprisse o que está plasmado no contrato de privatização dos TACV/CVA, resolveu sacrificar o interesse do Estado e o interesse público no altar dos interesses privados comerciais do chamado parceiro estratégico;

³ Cf. Victor Fidalgo, in *Jornal A Nação*, nº 724, de 15 de julho de 2021.

ORA,

40. A transparência na gestão da coisa pública é um princípio basilar do nosso Estado de Direito, mas que, em especial no setor dos transportes aéreos, tem sido sistematicamente atropelado nos últimos anos;

41. Inequivocamente, existem dúvidas que precisam ser esclarecidas e respostas que precisam ser dadas neste processo de privatização, designadamente:

- i. Por que razão o Governo optou por descontinuar as operações domésticas dos TACV e não por reestrutura-la?
- ii. A decisão de liquidar os TACV (doméstico) e de privatizar os TACV internacional foi precedido de algum estudo?
- iii. Estas decisões tiveram em conta os estudos técnicos já existentes, nomeadamente:
 - Plano Estratégico para o Cluster dos Aeroportos de Cabo Verde?
 - Estudo sobre a separação do serviço de manuseio (CVH)?
 - Relatório Financeiro dos TACV?
 - Avaliação da operação doméstica dos TACV para uma operação mais eficiente e propostas de um novo Modelo de Negócio?
 - Plano Estratégico de Negócios de 5 anos?

42. Com a decisão de liquidar os TACV (doméstico) e de privatizar os TACV internacional, por que meios se garantiu a defesa do interesse público nos transportes aéreos inter-ilhas e internacionais, designadamente a garantia de voar para todas as ilhas com aeroportos ou aeródromos, assegurar as evacuações médicas inter-ilhas, e, no plano internacional, voar para os destinos com maior presença das nossas comunidades, e a preços acessíveis?

43. Quem avaliou os TACV?

44. Com que critérios se estabeleceu o preço da venda da empresa?

45. Houve ou não a desvalorização patrimonial da empresa?

46. Como foram organizados os processos? Foram seguidas as leis sobre privatização e/ou parcerias público-privadas? Foi simplesmente uma operação de compra? Por exemplo, quantas empresas foram convidadas a apresentar uma proposta? Quantas empresas responderam? Como foi realizada a negociação?

47. Quais foram os custos desta operação de liquidação dos TACV doméstico, designadamente qual foi, exatamente, o custo do cancelamento da locação dos ATRs, da compra da participação de 49% na Binter, das indemnizações aos trabalhadores despedidos?

48. Foram pagos valores, designadamente subsídios ou indemnizações compensatórias ou afins à Binter/TICV e à BestFly Angola? Se sim, com que base legal ou contratual e em que montante?

49. Que garantias existem de lisura do negócio de aquisição de 70% do capital social da TICV, por parte da BestFly World Wide, considerando que o sócio único desta empresa é, precisamente, o Diretor Geral da BestFly Angola e um dos seus acionistas?

50. Que compromisso terá o Governo feito para a vinda do avião nas vésperas das eleições?

51. Qual foi o custo resultante da renacionalização dos TACV?

52. O Estado de Cabo Verde foi demandado judicialmente pela companhia? Em que tribunais? Com que Fundamentos e pedidos?

53. E essas questões precisam ser esclarecidas, uma vez que os cabo-verdianos:

- Querem conhecer os dados e/ou estudos que terão estribado essa decisão do Governo, de avançar com a liquidação faseada dos TACV;
- Querem conhecer os meandros do processo negocial encetado com Icelandair;
- Querem conhecer o destino do passivo dos TACV – cujo montante é alterado, de dia para dia, pelo próprio Governo;
- Querem saber que destino terão os trabalhadores da CVA;
- Querem saber quando serão retomadas as operações aéreas da CVA.

Querem conhecer os termos do Contrato Emergencial assinado com a BestFly Angola.

54. Dito de outro modo, todo processo relatado precisa ser mais transparente, sob todas as perspetivas, porque põe em causa os interesses de Cabo Verde e dos cabo-verdianos;

55. Há indícios de que o Governo agiu de forma contrária à defesa dos interesses públicos nacionais e públicos;

56. É de todo o interesse da sociedade cabo-verdiana saber, em profundidade, quais as razões de fundo que levaram o Governo a avançar com a liquidação dos TACV e os detalhes do negócio feito;

57. É de todo o interesse da sociedade cabo-verdiana perceber com que intuítos se decidiu avançar com a liquidação de uma Empresa com o percurso e a história dos TACV, e não se ter optado pela sua reestruturação, para ulterior privatização;

58. É de todo o interesse da sociedade cabo-verdiana conhecer que garantias teve o Estado de Cabo Verde nos negócios com a Binter/TICV, a Icelandair, a BestFly Angola e a BestFly WW;

59. É de todo o interesse da sociedade cabo-verdiana saber quanto custou, até agora, aos bolsos dos contribuintes cabo-verdianos os ditos negócios, e quanto pode vir a custar os litígios pendentes;

60. É de todo o interesse da sociedade cabo-verdiana saber se, nestes negócios, foram respeitadas as leis vigentes no País;

61. É de todo o interesse dos Cabo-verdianos saber se o interesse público foi devidamente salvaguardado ou se existirão outros interesses ilegais e ilegítimos, não divulgados;

62. É de todo o interesse da sociedade Cabo-verdiana saber que destino pretende o Governo dar ao passivo da Empresa e como pretende fazer isso;

63. Assim, e considerando que as dúvidas, suspeições e indícios acima referidos poderão ser a indicação de eventuais erros e falhas do Governo, de certa dimensão, importância e custo, que a serem confirmadas representam prejuízos relevantes para o interesse público em geral, impõe-se esclarecer, de modo efetivo, aprofundado e completo, os meandros do processo de privatização dos TACV, bem como a natureza e os meandros do negócio feito com a Loftleidir, e os demais negócios referidos;

64. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento parlamentar de fiscalização política perfeitamente adequado a esse objetivo.

**

DO OBJETO

O Objeto do Inquérito a realizar pela Comissão Parlamentar ora requerida é, designadamente:

- a) Averiguar qual a visão e a estratégia do Governo para o Sector dos Transportes;
- b) Averiguar que estudos, dados ou factos motivaram a decisão do Governo em avançar com a privatização dos TACV e que relações foram desenvolvidas com a Loftleidir, e com os demais negócios referidos, e qual a natureza destas relações;
- c) Averiguar a lisura dos negócios com a Binter/TICV, a Icelandair, a BestFly Angola e a BestFly WW;
- d) Averiguar qual o real passivo e responsabilidades da CVA, que destino terá esse passivo e responsabilidades e, ainda, se se estará a ponderar integrá-los na dívida pública;
- e) Averiguar que garantias foram prestadas ao Estado de Cabo Verde de que as ligações inter-ilhas, de forma eficiente e a custos comportáveis ou acessíveis, estarão garantidas;
- f) Averiguar qual o futuro das ligações aéreas com as comunidades Cabo-verdianas emigradas e com a sub-região Oeste africana;
- g) Averiguar que perspectivas existem para a questão da emergência médica, do transporte e evacuação de doentes inter-ilhas e para o exterior, quem irá suportar ou assumir os custos e se os mesmos já foram contabilizados;
- h) Averiguar como o Governo realizou o capital social na Binter/TICV (se com recurso à dívida pública, a que preço e em que condições);
- i) Averiguar qual o valor que Cabo Verde pagou ou tem a pagar à ELIX por cancelar, antecipadamente, o contrato de leasing, quando, e quem irá assumir esse pagamento;

j) Averiguar que destino terão as centenas de trabalhadores da CVA e da TICV;

k) Averiguar se o Governo garantiu o cumprimento das leis vigentes no País neste processo e nos referidos negócios;

l) Averiguar se o Governo respeitou as normas de transparência e de *procurement*.

DO ÂMBITO

No âmbito do Inquérito a realizar pela Comissão Parlamentar ora requerida estão abrangidos:

1. A política do Governo para o Sector dos Transportes;
2. Os estudos, contas, relatórios, planos, contratos e acordos relativos aos TACV, de 2016 até presente data;
3. Os contratos, acordos, compromissos e informações da negociação desenvolvida pelo Governo, direta ou indiretamente, com a Loftleidir/Icelandair;
4. Informações, acordos, contratos e planos existentes ou celebrados com a Loftleidir relativos aos ATR's, bem como todos aqueles relativos à aquisição, substituição ou outras operações envolvendo a frota dos TACV/CVA e a Binter CV/TICV desde 2016, e a BestFly em 2021;
5. Estudos, planos e informações relativos aos Trabalhadores dos TACV/CVA no âmbito do processo de privatização da Empresa;
6. Todos os documentos relativos ao cumprimento pelo Governo das leis vigentes no País, na matéria, e de todas as normas de transparência e de "procurement".

DO PRAZO

O prazo para a realização do inquérito é de cento e oitenta dias, a contar da data de posse da Comissão Parlamentar de Inquérito.

DA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA

A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 4 Deputados propostos pelo Grupo Parlamentar do PAICV, por 6 Deputados propostos pelo Grupo Parlamentar do MPD e por um Deputado da UCID.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito será proposto pelo PAICV.

A Comissão Parlamentar de Inquérito designará dois relatores, um proposto pelos membros indicados pelo PAICV e outro proposto pelos membros indicados pelo MPD.

Cidade da Praia, aos 20 de outubro de 2021.

Resolução nº 74/X/2022

de 27 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É alterado o artigo único da Resolução nº 16/X/2021, de 13 de outubro, que designa os Deputados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP), que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo único

[...]

1. Paulo Jorge Lima Veiga, Presidente, MpD;
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...].”

Artigo 2.º

É republicada a Resolução nº 16/X/2021, de 13 de outubro, na íntegra, com a devida alteração, anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

Republicação da Resolução nº 16/X/2021

de 13 de outubro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP).

1. Paulo Jorge Lima Veiga, MPD.
2. Rui Mendes Semedo, PAICV.
3. Luís Carlos dos Santos Silva, MPD.
4. Carla Santos de Carvalho, PAICV.
5. Carmem Nancy Ferreira Martins, MPD.

Aprovada em 7 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar nº 19/X/2022

de 27 de outubro

(Voto de pesar pelo falecimento do Coronel das Forças Armadas na Reserva António Leite)

Faleceu no dia 9 de agosto de 2022 o Combatente da Liberdade da Pátria e Coronel na Reserva das Forças Armadas, António Leite, mais conhecido por Toi d`Suna.

Tal como acontece com a maioria dos combatentes pela independência, com António Leite há uma rica história por descobrir. Uma história que merece ser contada, escutada e interiorizada por quem deseje conhecer nos seus diferentes detalhes os múltiplos aspetos de uma luta, a luta fundamental pela afirmação de Cabo Verde como Nação e que, por estranha e singular ocorrência, aparece sistematicamente ignorada, como se existisse o desígnio de a apagar da memória das novas gerações.

De origem humilde, como a generalidade dos seus camaradas, António Leite viu-se, ainda muito jovem, levado a emigrar para o Senegal para tentar assegurar o seu sustento e ajudar a família que ficara em Cabo Verde. Nos primeiros anos da década de sessenta em Dakar cruzou-se com dois amigos da sua adolescência na Rua de Coco, Pedro Pires e Silvino da Luz, incumbidos na altura da missão de mobilizar os cabo-verdianos aí residentes para a luta. Desse reencontro resulta a sua adesão ao PAIGC em 1962 e sua participação no trabalho de mobilização na capital senegalesa. Algum tempo depois muda-se para Conakry, onde recebe uma formação político-sindical, ao mesmo tempo que trabalha no Secretariado-Geral do PAIGC nessa cidade.

Depois de um período como responsável das comunicações militares da frente Sul, Toi d`Suna fez parte do primeiro grupo de cabo-verdianos que se ofereceram para receber treino militar na Argélia, onde permaneceu vários meses na companhia de outros camaradas recrutados em Dakar. A formação que aí recebeu, nomeadamente na área das telecomunicações, viria a revelar-se particularmente importante no desenrolar da luta armada e em cujo desenvolvimento ele teve uma participação destacada.

António Leite faz igualmente parte do histórico grupo de cabo-verdianos que, sob o comando de Pedro Pires receberam preparação militar avançada em Cuba com vista ao desencadeamento da ação armada em Cabo Verde e cujo juramento de fidelidade assumido perante Amílcar Cabral serve de referência à criação das Forças Armadas de Cabo Verde.

Derrubado o regime colonial fascista em Lisboa, Toi d`Suna é dos primeiros combatentes que regressam a Cabo Verde para apoiar na mobilização geral com vista à conquista da independência nacional. Integrado nas estruturas locais do PAIGC em Mindelo, revela-se um quadro de grande energia e capacidade, bastante popular entre os militantes e a população, o que contribuiu para o rápido avanço do processo político em S. Vicente e em Cabo Verde.

Outro processo em que se destacou de forma proeminente foi na mobilização e organização da população de Ribeira Bote na resistência à agressão de militares portugueses manipulados por provocadores que queriam fazer descarrilar as negociações entre o PAIGC e o governo português sobre a independência de Cabo Verde. O seu nome ficará para sempre associado a este grande acontecimento que consagrou Ribeira Bote como a 1ª Zona Libertada.

De entre outras ações em que a sua participação foi decisiva é de realçar a organização da ocupação popular da Rádio Barlavento, em que ele agiu não só como um dos organizadores, como também elemento de ligação com as autoridades militares portuguesas, garantindo que o processo não desse lugar a confrontos.

Conquistada a independência, o camarada António Leite foi chamado a desempenhar sucessivas funções de responsabilidade no quadro das Forças Armadas Revolucionárias do Povo, passando à disponibilidade em 1986.

Enquanto cidadão, numa postura ativa e consciente, Toi d'Suna manteve-se permanentemente atento e atuante em várias circunstâncias importantes da vida nacional. Fiel e dedicado à sua terra e ao Partido que lhe abriu os horizontes, era generoso com os amigos e com quantos dele se acercassem. A doença viria a interromper a sua intervenção na realidade social da cidade em que ele nasceu e tanto amou, acabando por roubá-lo à nossa companhia.

Toi d'Suna deixa o mundo dos vivos, mas é entre os vivos que ficará o registo do seu inestimável contributo para a libertação e reconstrução deste nosso país, a quem, desde a sua juventude ele dedicou as suas energias. Esforcemo-nos para que essa memória seja preservada e possa inspirar os jovens das gerações seguintes a se empenharem em transformar continuamente a sua terra num país onde os seus sonhos de liberdade, justiça e solidariedade possam ser realizados.

Às Forças Armadas de Cabo Verde, à Samira, aos filhos, aos seus amigos e camaradas, as condolências mais sentidas por esta tão dolorosa perda.

Descansa em paz, Toi de Suna.

Assembleia Nacional, em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar nº 20/X/2022

de 27 de outubro

(Voto de pesar pelo falecimento de Pedro Rolando dos Reis Martins)

Foi com profunda tristeza e consternação que, durante o período de férias parlamentares, a Assembleia Nacional tomou conhecimento do passamento físico, no dia 2 de agosto, de Pedro Rolando dos Reis Martins, ex-presos Político, Combatente da Liberdade da Pátria, ex-Deputado da Assembleia Nacional Popular e renomado arquiteto e pintor.

Pedro Martins, ou “Pedrinho de Sior Damas”, como era carinhosamente chamado, nasceu em Santa Catarina de Santiago, Assomada, em 1951, onde viveu e fez os estudos primários.

É do nosso registo que Cabo Verde perdeu um exímio nome da sua história, pelo percurso político, profissional e social. Um homem que passou pela repressão e tortura, mas que pela resistência, resiliência e inteligência triunfou e destacou no país e no mundo fora.

Na política, a sua veia começou a pulsar desde muito cedo. Pois, aos 16 anos ingressou nas fileiras do PAIGC, tendo sido um dos patriotas da liderança política clandestina do partido. Com 19 anos, em 1970, foi o mais jovem preso e torturado pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), preso nas prisões da Cadeia Civil da Praia e do Campo de Concentração de Tarrafal, durante quatro anos sem julgamento, que só foi libertado por aclamação da população, após 25 de abril.

Logo após à sua libertação viria a desempenhar as funções de Comissário Político do PAIGC do concelho de Santa Catarina e fez parte da primeira delegação política a visitar oficialmente a Guiné Bissau, em setembro de 1974.

Foi um dos sete elementos da Direção da Frente Ampla de Libertação Nacional, criada logo após o 25 de abril, para dar a conhecer ao povo cabo-verdiano os ideais da Independência Nacional.

A 5 de julho de 1975, integrou o grupo de 55 deputados a proclamar a Independência na Assembleia Nacional Popular, na primeira legislatura, onde, de seguida, em 1976 foi nomeado Diretor Nacional da Juventude do Ministério de Educação e Juventude.

Foi o primeiro Presidente da Juventude Africana Amílcar Cabral (JAAC), um dos sete membros fundadores da Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria e membro do Conselho da República de 1995 a 2001.

Foi um dos líderes da democratização do país, sendo que, em 1990, durante a abertura política, surge a apoiar o movimento pela democratização do país, integrando o grupo de cidadãos a suportar a candidatura presidencial de António Mascarenhas Monteiro.

Na academia fez um percurso extraordinário: num primeiro momento difícil e conturbado, marcado pelo colonialismo e tortura, e num segundo momento das aventuras e mérito no mundo fora.

Fez os estudos primários em Santa Catarina e secundários no Liceu da Praia, onde acabou por completar o sétimo ano na prisão.

Licenciou-se em Arquitetura pela University of Arizona, seis meses antes do tempo normal de conclusão, em 1982. Durante a sua licenciatura ganhou uma bolsa como um dos dois melhores alunos do Estado de Arizona, para participar num curso em desenho urbano na cidade de S. Francisco, em Califórnia.

Fez mestrado em gestão de empresas na Columbia University, em Nova York, em 1992, uma das sete universidades de elite nos EUA, e foi beneficiário da bolsa Fullbright, a mais competitiva dos EUA, prova de um académico e intelectual fora do comum.

Pedro Martins, a nível profissional, pelo vasto e consistente conhecimento, foi um arquiteto de renome e membro da Ordem dos Arquitetos Cabo-verdianos e do Instituto Americano de Arquitetos, nos EUA, onde trabalhou como arquiteto e gestor de projetos, em Washington DC, durante 7 anos.

Em Cabo Verde, no exercício da sua profissão, que desempenhava com rigor, inovação e responsabilidade, para além de inúmeros projetos de particulares, projetou obras públicas de referência. Como exemplos, na educação: cinco Escolas do EBI, Instituto Superior Politécnico, Instituto Superior de Educação, Escola Técnica de Santa Catarina, Instituto de Desenvolvimento de Pesca em Mindelo; Liceus de Santa Cruz, Ponta Verde, Mosteiros, Tarrafal de S. Nicolau e Vila do Maio. Tendo também, desenvolvido vários planos urbanísticos como: proposta estruturante para a Cidade da Praia (1977); Ponta Preta, na ilha do Maio (1998); de Assomada (2002); de Lém Vieira, de Bolanha e de Nhagar em Assomada (2002-2003).

Realizou a primeira exposição de arquitetura no país, em agosto de 2003, vinte anos após uma intensa prática profissional, exposições de pinturas, e foi o precursor das primeiras organizações profissionais no país, tendo também publicado vários artigos de caráter técnico e político e, autor do Livro “Um testemunho de um combatente”, em 1989, o primeiro pronunciamento público em Cabo Verde sobre o partido único. O livro já se encontra na sua terceira edição e também publicado em inglês.

Foi entrevistado por cadeias de televisão, jornais nacionais e internacionais, inclusive o «Le Monde»,

portanto, indiscutivelmente um profissional e quadro que transcende, de longe, as fronteiras de Cabo Verde.

Pedro Martins, foi ainda um líder ativo na defesa de patrimónios materiais e imateriais tais como o Parque Natural do Taiti, Plateau, Campo de Campo de Concentração de Tarrafal e a língua Caboverdeana.

Em suma, no dia 02 de agosto de 2022, o país perdeu a presença física de Pedro Martins, aos 70 anos de idade. Um exímio Arquiteto de profissão, pintor por vocação, libertador, político e ativista social nato. Um desaparecimento físico que conserna a Assembleia Nacional e seguramente o país. Partiu o homem, que deixou o legado da liberdade conquistada e marcas profundas na memória do povo cabo-verdiano, pelas inúmeras lutas que travou tanto como ativista e político como pelas emblemáticas arquiteturas edificadas no país, pois a sua trajetória como profissional, estadista e político será contada para sempre na história de Cabo Verde.

Por isso, a Assembleia Nacional, rende a sua sincera homenagem ao ilustre e exímio filho de Santa Catarina, Pedro Rolando dos Reis Martins, e endereça à toda a família enlutada, amigos, companheiros combatentes e arquitetos a expressão das sentidas condolências, pela perda insanável.

Passa o homem, ficam as obras!

Paz e Luz ao nosso Combatente da Liberdade da Pátria, Pedro Martins!

Assembleia Nacional, em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar nº 21/X/2022

de 27 de outubro

(Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Arlindo Vicente Silva)

Faleceu no passado dia 29 de agosto, aos 83 anos de idade, o Combatente da Liberdade da Pátria, antigo Deputado da Nação, diplomata, um dos primeiros quadros da Administração Pública pós-independência e decano dos advogados de Cabo Verde, Dr. Arlindo Vicente Silva.

É com profunda tristeza e consternação que a Assembleia Nacional tomou conhecimento do falecimento deste antigo Deputado da Nação, eleito pelo PAICV por São Miguel, Dr. Arlindo Vicente Silva.

Arlindo Vicente Silva, Baco ou Lindinho, como era tratado pelos seus conterrâneos, amigos e colegas, foi enterrado no dia 4 de setembro na sua terra natal, na cidade de Calheta de São Miguel, Santiago Norte. Ele deixa, com este fechar de ciclo, um legado de companheirismo, dedicação, humanidade e comprometimento pelas causas sociais e pelos valores humanitários que, a nosso ver, deve ser conhecido, pelas novas gerações, e preservado, pelas memórias históricas, humanistas e patrióticas que encerra.

O Dr. Arlindo Vicente Silva foi combatente nacionalista, mobilizado desde o início da década de 1960, ainda no liceu em São Vicente, atuando sobretudo na clandestinidade, juntamente com outros militantes dessa altura do Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC).

O Dr. Arlindo Vicente Silva é recordado entre os seus pares como “um homem destemido, inteligente, um patriota

dedicado, um amigo cordial e profissional conceituado, que muito contribuiu para o nascimento da República”.

Segundo o diplomata e Combatente da Liberdade da Pátria, Luís Fonseca, que passo a citar, o Dr. Arlindo Vicente Silva era um “militante ativo do PAIGC na clandestinidade, foi frequentemente portador de mensagens de encorajamento da organização do Partido que muito nos ajudou a suportar o encarceramento. Foi com ele que o nosso grupo na prisão organizou uma grande distribuição de panfletos em várias ilhas no fim do ano de 1968”.

O Dr. Arlindo Vicente Silva, como advogado, defendeu vários presos políticos cabo-verdianos e angolanos. Em 1974, aquando do 25 de abril, participou, juntamente com outros colegas advogados, no processo da libertação dos presos políticos na prisão do Tarrafal de Santiago.

A defesa dos presos políticos ficou conhecida e reconhecida pelo altruísmo, pela generosidade e pela grandeza da sua entrega às causas da liberdade e do humanismo na medida em que o Dr. Arlindo Vicente Silva, segundo o diplomata e Combatente da Liberdade da Pátria, Luís Fonseca, e que passo a citar: “Assumiu sem qualquer custo, mas com risco muito elevado, a defesa de presos políticos durante o período colonial (...)”.

A sua magnanimidade também ficou conhecida entre os presos políticos de outros países irmãos ao assumir, por exemplo, a defesa dos combatentes angolanos reclusos no Tarrafal. Um deles, Justino Pinto de Andrade, disse, reconhecendo: “Mais um Combatente que nos deixa (...). Um dos Advogados que nos foi libertar do Campo do Tarrafal, no dia 1 de maio de 1974. Nunca esquecerei esse momento SUBLIME!”

O Dr. Arlindo Vicente Silva, como um dos primeiros quadros-dirigentes da Administração Pública cabo-verdiana, no pós-independência, exerceu funções no Ministério da Justiça, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Embaixada de Cabo Verde em Angola e na Presidência da Guiné-Bissau.

Nas lides político-partidárias, o Dr. Arlindo Vicente Silva foi Deputado Municipal na Assembleia Municipal de São Miguel, dando as suas valiosas contribuições para a consolidação da democracia no município e no funcionamento dessa instituição.

O Dr. Arlindo Vicente Silva foi, igualmente, Deputado Nacional, pertencente às listas do PAICV, pelo círculo eleitoral de São Miguel, no mandato de 2001 a 2006. Concluído esse mandato, praticamente deixou a vida política partidária.

Após esse período, desligou-se também da advocacia, passando a dedicar-se à agricultura, em São Miguel, a grande paixão da sua vida.

Neste momento de dor e consternação, a Assembleia Nacional transmite os sentimentos de profundo pesar, bem como a expressão das mais sinceras condolências e solidariedade aos familiares, amigos, colegas, micaelenses e cabo-verdianos, em geral, pelo passamento físico desta figura ímpar de São Miguel e de Cabo Verde, o Dr. Arlindo Vicente Silva.

Igualmente endereça os sentimentos de pesar e as mais sinceras condolências à filha, Ana Sofia Santa Rita Silva, neste momento de luto.

Assembleia Nacional, em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.